



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 144/2024
Data Processo: 27/08/2024

Fornecedor: ALEXANDRE EDUARDO FAUTH

CPF/CNPJ: 024.683.849-38

Endereço:

Cidade:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de serviço especializado de engenharia para elaboração de estudo técnico para determinação de área de influência de detonações e subsidência relativo à escavação de túnel de macrodrenagem em rocha por meio de detonação, fundamentada no art 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UND	Contratação de serviço especializado de engenharia para elaboração de estudo técnico	2.971,45	2.971,45
				Total:	2.971,45

Valor da despesa: R\$ 2971,45

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos para determinação de área de influência de detonações e subsidência, relativo à escavação de túnel de macrodrenagem em rocha por meio de detonação, se faz necessário por tratar-se de serviço técnico que requer conhecimento e expertise específica, fora do habitual da equipe técnica da Prefeitura, de forma que não dispomos de corpo técnico com habilidade para elaboração do referido serviço no Setor de Engenharia da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Para tanto, é necessária a contratação de empresa especializada para realização de estudo para determinação da área de influência das detonações do túnel, para determinação da área de influência de subsidência e indicação destas áreas em mapas, documentos estes, que serão utilizados posteriormente para embasar a realização de outro importante trabalho para a obra do túnel de macrodrenagem, que será a realização de avaliação cautelar de todos os imóveis situados nestas áreas de influência, para monitoramento e controle de condições estruturais pré-existentes a obra. Ainda, é importante destacar que a necessidade de elaboração destes estudos técnicos se deve a implantação do túnel de macrodrenagem para controle e combate a enchente, que por sua vez justifica-se pela necessidade de resolução de problema histórico de alagamentos e inundações no município de Xanxerê, visando a melhoria da qualidade de vida de toda população da cidade.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando ser a proposta de menor valor e mais vantajosa ao município. Considerando o art. 3º, XVII, § 2º, a, da Lei 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada quando o valor da contratação não ultrapassar um quarto (1/4) do limite estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da referida lei. Conforme o Decreto nº 49/2024, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar quando o valor da contratação não ultrapassa um quarto do valor limite. Portanto, tal dispensa aplica-se ao caso.

O profissional técnico especializado, ALEXANDRE FAUTH – GEÓLOGO/ENGENHEIRO DE MINAS, CPF nº 024.683.849-38, possui capacidade técnica compatível ao projeto a ser contratado, e possui notória especialização e experiência na realização de estudo técnico para determinação de área de influência de detonação. A proposta apresentada pelo profissional ALEXANDRE FAUTH atende a todos os requisitos técnicos e pedagógicos necessários.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 144/2024
Data Processo: 27/08/2024

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.